

**Aditamento – AE/ENA que se encontram abrangidos pela descentralização de competências, pela aplicação do DL21/2019 de 30 de janeiro, a partir de 01 de abril de 2022**

Em aditamento ao documento relativo às orientações aos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (AE/ENA) no que diz respeito ao Ponto 3 (***O AE integrou o DL21/2019 a partir do mês de abril, como proceder com as faturas que ainda tenho por pagar dos meses anteriores?***), informa-se que após a análise das faturas com data de emissão de abril/2022 remetidas pelos AE/ENA a este Instituto verifica-se que as transferências efetuadas para os Municípios no mês de abril são suficientes para o pagamento dessas faturas, pelo que os Municípios deverão proceder à transferência para os AE/ENA dos montantes necessários para pagamento das mesmas.

Lisboa, 03 de maio de 2022